



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 17/2025/2025 COFPI/PRPI - APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA

Processo nº 23075.037741/2025-34

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), através da Coordenação de Fomento a Projetos Institucionais torna pública que está aberta a submissão de propostas para solicitação de apoio à manutenção de equipamentos de pesquisa no âmbito da UFPR.

Todos os arquivos referentes ao Edital estão disponíveis no sítio eletrônico <https://ufpr.br/prpi/editais/>.

1. OBJETIVO

1.1. Propiciar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e laboratórios, preferencialmente com característica multiusuária, renovação de licença de *software* de apoio à pesquisa visando apoiar atividades de pesquisa na UFPR.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis as propostas submetidas pelo responsável patrimonial do equipamento da UFPR.

2.2. O valor total recomendado por solicitação é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cada solicitação deve contemplar apenas 01 (um) equipamento.

2.3. Não serão aceitas as propostas de responsáveis de equipamentos inadimplentes com a PRPI.

2.4. Solicitações cujos valores ultrapassem o valor informado no item 2.2 deverão ser devidamente justificadas e serão **avaliadas** quanto à sua aceitabilidade condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1. Itens financiáveis:

3.1.1. Manutenção corretiva, e preventiva desde que associada à manutenção corretiva solicitada, de equipamentos de pesquisa, contemplando:

a) Aquisição de materiais e peças de reposição nacionais e importados, incluindo lâmpadas e filtros em funcionamento, que tenham excedido as horas recomendadas de funcionamento.

b) Contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, com ou sem fornecimentos de peças;

3.1.2. Renovação de licença de *software* de apoio a pesquisa.

3.2. Itens não financiáveis:

3.2.1. Despesas de capital, tais como aquisição de material permanente e equipamentos;

computadores; contratos de manutenção preventiva; aquisição de *hardwares* e *softwares*; reembolsos de qualquer espécie; visita técnica para diagnóstico do equipamento; solicitações exclusivas para calibração de equipamentos.

4. PROPOSTAS

4.1. A solicitação de manutenção do equipamento deverá ser encaminhada para a PRPI pelo responsável patrimonial do equipamento o qual deverá demonstrar a dimensão da comunidade usuária do equipamento.

4.2. Cada processo SEI deverá contemplar itens referentes à manutenção de apenas 01 (um) equipamento.

4.3. Cada equipamento poderá ser atendido uma única vez no âmbito deste edital.

4.4. Solicitações de manutenção de equipamentos que ainda não foram incorporados ao patrimônio da UFPR não poderão usufruir deste programa.

4.5. Os interessados deverão abrir processo no sistema SEI destinado à Coordenação de Fomento aos Projetos Institucionais (UFPR/R/PRPI/COFPI) contendo as seguintes informações:

a) Tipo do processo: “PRPI: Solicitação de Recursos para Pesquisa”;

b) Especificação: “EDITAL 17/2025 – PRPI – APOIO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA”;

c) Formulário SEI: “PRPI: Solicitação de apoio à manutenção de equipamento de pesquisa”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente. O formulário solicitará o preenchimento das seguintes informações: Dados do solicitante;

I. Dados do solicitante;

II. Dados do laboratório;

III. Dados sobre o equipamento;

IV. Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* e Grupos de Pesquisa da UFPR atendidos pelo equipamento;

V. Lista de usuários da UFPR atendidos pelo equipamento nos últimos 3 meses de funcionamento (livro de registros);

VI. Detalhamento do auxílio solicitado à UFPR;

VII. Justificativa e descrição da solicitação.

d) Para fornecedores não-exclusivos:

I. Orçamento emitido por fornecedor nacional ou estrangeiro e documento com registro do e-mail enviado com a solicitação e/ou recebimento do orçamento, ou, juntada de documentos que contenham referências de preços praticados no mercado (internet, site de compras do governo federal (catalogo.compras.gov.br) ou outros;

e) Para fornecedores exclusivos:

I. Orçamento emitido por fornecedor exclusivo nacional ou estrangeiro e documento com registro do e-mail enviado com a solicitação e/ou recebimento do orçamento;

II. Carta de exclusividade emitida por órgão competente (junta comercial, associação, sindicato). Para importações, as cartas de exclusividade em idioma estrangeiro deverão ser acompanhadas de tradução;

III. 03 (três) notas fiscais relativas ao fornecimento da peça/serviço emitidas pelo fornecedor a outros clientes (as informações do favorecido

da nota fiscal devem ser omitidas). Para importações, deve ser apresentada carta de razoabilidade de preços emitida pelo fornecedor.

f) Para a implementação do recurso, a empresa não poderá apresentar nenhuma pendência fiscal;

g) O valor total solicitado deve contemplar, quando houver, as despesas acessórias incidentes sobre as aquisições/contratações, por exemplo, frete, taxas de importação, etc;

h) Como parâmetro para o cálculo das despesas acessórias de importação, considerar o acréscimo do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto (material de consumo) ou serviços prestados.

i) Cópias dos registros de uso do equipamento (por exemplo: logbooks, agenda, reserva, solicitações de uso, etc) e demais documentos de relevância que confirmem o caráter multiusuário.

j) Comprovante de Responsabilidade do Equipamento (patrimônio).

5. PRAZOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser encaminhadas até o **dia 15 de cada mês** e serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa da PRPI em reunião a ocorrer no mês subsequente.

a) As propostas enviadas após o dia 15 de cada mês serão avaliadas pelo comitê assessor na reunião mensal seguinte à indicada no item 5.1.

5.2. Serão recepcionadas propostas até o dia 15 de outubro de 2025, ou enquanto existir disponibilidade financeira.

5.3. As reuniões serão realizadas ao longo dos exercícios de 2025, conforme calendário disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação através do link: <https://ufpr.br/prpi/cofpi-cap/>.

5.4. As propostas serão analisadas, na primeira etapa, pela equipe da PRPI quanto à sua correta instrução documental. Caso sejam identificadas incompletude de informações, a proposta será indeferida e devolvida ao responsável.

5.5. Somente serão encaminhadas para análise e seleção pelo comitê em reunião subsequente as propostas em conformidade com o disposto neste edital.

6. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

6.1. A expectativa de recursos financeiros destinados a este edital é do montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), de recursos do Tesouro Nacional/UFPR a serem executados pela Funpar, sendo: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) destinados à compra de material para manutenção de equipamentos e R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas acessórias de importação.

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e classificação das propostas serão realizadas por avaliadores *ad-hoc* e posteriormente homologadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa e Inovação. Para tanto, serão considerados o seguinte.

a) A aderência da proposta ao item 3 deste Edital (eliminatório);

b) O atendimento prioritário para equipamentos multiusuário. Entende-se como equipamento multiusuário aquele que dá apoio às atividades de pesquisa de interesse de pelo menos dois grupos de pesquisa, com registro de usuários. Excepcionalmente, poderá ser contemplada manutenção de equipamento relevante para atividades de um único grupo de pesquisa, desde que devidamente justificado.

c) A comprovação de utilização multiusuário (cadastro de usuários, registro de agendamento, etc.);

d) A participação de alunos de IC, mestrado e doutorado envolvidos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As propostas selecionadas serão divulgadas na página eletrônica da PRPI em até 5 dias úteis após a reunião do Comitê Assessor de Pesquisa e Inovação.

9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A execução financeira de recursos para esta Chamada deve respeitar o descrito no item 3 deste Edital.

9.2. As propostas aprovadas no âmbito do presente Edital devem ser encaminhadas para a PRPI com a documentação correta para a execução, conforme orientações da Coordenação/PRPI, em até 30 dias a contar do despacho de aprovação, sob o risco de cancelamento do apoio à demanda.

9.3. O atraso no encaminhamento das notas fiscais que acarretem juros será de responsabilidade do solicitante;

9.4. A prestação de contas, de acordo com as especificações da PRPI, deverá ser encaminhada em até 30 dias após a execução da proposta.

10. CRONOGRAMA

	Descrição	Prazos
1	Divulgação do Edital	30/06/2025
2	Submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
3	Primeira avaliação das propostas pelo Comitê	08/08/2025
4	Divulgação dos resultados	Até 5 dias úteis após reunião da Comissão

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos excepcionais ou omissos a este Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPR.

11.2. Dúvidas a respeito do conteúdo deste Edital deverão ser dirigidas para o endereço eletrônico prpi.cofpi@ufpr.br

11.3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UFPR.

12. ASSINATURAS

__[assinado eletronicamente]__

Prof. Izabel Cristina Riegel Vidotti

Coordenadora de Fomento aos Projetos Institucionais/PRPI

__[assinado eletronicamente]__

**Prof. Ciro Alberto de Oliveira
Ribeiro**

Pró-Reitor/PRPI



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA RIEGEL VIDOTTI MIYATA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE FOMENTO AOS PROJETOS INSTITUCIONAIS - PRPI/COFPI**, em 27/06/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CIRO ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PRPI**, em 02/07/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7890726** e o código CRC **A303FAC3**.
